



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 865 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a doação de Imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel consistindo numa área de 22.500m², extremado-se: ao Norte, Sul e Leste com imóveis pertencentes ao Espólio de Francisca Ferreira Portela, e ao Oeste, com a CE 179, em processo de desapropriação pelo Município de Sobral, imediatamente após a respectiva regularização jurídica no Registro de Imóveis da Comarca de situação do bem.

Art. 2º - A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á exclusivamente a construção da Cadeia Pública de Sobral.

Art. 3º - A autorização prevista nesta Lei terá a eficácia pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de sua publicação, e a doação autorizada, quando concretizada, far-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Sobral se não cumprida a finalidade prevista no Art. 2º no prazo até um ano após a doação, sem direito a indenização ou retenção por construções, benfeitorias ou acessões.

Art. 4º - A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 738/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1119/08**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Autoriza a doação de Imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras
providências.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA** e
IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

